



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230103DV00003

CONTRATO Nº: 00004/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Erivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV FUNDADOR SARAIVA LEO, 325 - CENTRO - SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 12.231.572/0001-60, neste ato representado por Alexandra Saraiva Pereira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Av Fundador Saraiva Leão, SN, Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 010.435.684-76, Carteira de Identidade nº 04044665300 DETRANRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.571,40 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

ALEXANDRA
SARAIVA
PEREIRA:
01043568476

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA 01043568476
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, CN=ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA.01043568476
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de emissora aqui
Data: 2023.01.12 11:40:38-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro

CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

ALEXANDRA
SARAIVA
PEREIRA:
01043568476

Assinado digitalmente por ALEXANDRA
SARAIVA PEREIRA 01043568476
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AT, ou=VALID, ou=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, ou=Valepconferencia
OU=38016084000124, CN=ALEXANDRA
SARAIVA PEREIRA 01043568476
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.12 11:40:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

ALEXANDRA
SARAIVA
PEREIRA:
01043568476

Assinado digitalmente por ALEXANDRA
SARAIVA PEREIRA:01043568476
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RFB, OU=RFB-e-CPF
AT, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,
OU=38016084000124, CN=ALEXANDRA
SARAIVA PEREIRA:01043568476
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.12 11:41:04-0307
Foxit Reader Versão: 10.1.4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Luiz Saraiva Cardoso
103.077.559-01

Dominico Anotio P. Alves

PELO CONTRATANTE

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente
036.304.484-10

PELO CONTRATADO

ALEXANDRA SARAIVA
PEREIRA:01043568476

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA 01043568476
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFEB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE NORDESTE, ou=CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=35016584000124, ou=ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA 01043568476
Fazendo, Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.12 11:41:19-03:00
Fonte Reader Versão: 10.1.4

BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA
010.435.684-76

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:56C6F8F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00022/2023
DISPENSA 0004/2023
CONTRATO Nº: 0033/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: MARIA NEVES DE ARAÚJO - CPF: 738.102.314-87
OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR GLOBAL: perfazendo o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) anual.
GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade. Orçamentaria; 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação. Orçamentaria 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 500. Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:CA3D60A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e serviços técnicos administrativos, envolvendo licitações e contratos, elaboração de editais e seus anexos, orientando em todas as fases do processo licitatório desta Casa Legislativa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00007/2023 - 25.01.23 - ERICK FERREIRA DE SOUSA 07655988412 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:1AF9BBBC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE HIDERLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para serviço de Assessoria no setor de Recursos Humanos, acompanhamento e envio de informações do e-social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de

Licitação nº DV00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00006/2023 - 19.01.23 - HILDERLAN DE SA V DA SILVA - R\$ 27.600,00.



Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:DCF47FFA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO POSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00004/2023 - 12.01.23 - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 17.571,40.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:0EFEB5A8

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DIGITALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00005/2023 - 12.01.23 - LHP GESTAO DE CONTRATOS E PROJETOS LTDA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:B659CFF1

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ODIVIO LOBO MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 34.800,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Fevereiro de 2023

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2023 às 18:59:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 18256/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.571,40

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.571,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bom Jesus Comercio de Combustiveis Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.231.572/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	22bdd865493ad04682a332d509995280

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2023 às 20:50:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 19791/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 12/01/2023

Data Final do Contrato: 12/01/2024

Valor Contratado: R\$ 17.571,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Contratado (Nome): Bom Jesus Comercio de Combustiveis Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 12.231.572/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b0b78e0d6fa85458b7313e3a496262a0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a00512d03a45e24b3a8a4394a9a9e953
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3479fbc0c918d0ca6a63689265ed0011

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB